



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3507 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de créditos adicionais especiais no orçamento corrente no valor de R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais).

Marco Aurélio Eckert, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Créditos Adicionais Especiais no orçamento corrente com as seguintes codificações e classificações:

40– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

04 – Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

0101 - Pavimentação, conservação e Manutenção de Rodovias do Município

1.127 – Pavimentação do Acesso ao Túnel da Linha Bonita

4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 1.915.000,00 (recurso 3034-SICONV 007888/2019-3ª Etapa Túnel Linha Bonita)

R\$ 5.000,00 (recurso 0001-Livre)

Total: R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais).

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior:

I - o excesso de arrecadação do recurso 3034-SICONV 007888/2019-3ª Etapa Túnel Linha Bonita, no valor de R\$ 1.915.000,00;

II - o superávit do recurso livre, no valor de R\$ 5.000,00.

Total: R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais).



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 30 DE MARÇO DE 2020.

MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Jose Fernando Lundkes
Secretário Municipal de Gestão e Finanças